



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.233 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6.º da EC 41/2005 à servidora Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi;

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi**, ocupante do cargo de Professora NIV05-14, inscrita no CPF sob o n.º 543.204.709-8.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$2.423,66 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), referente à competência dezembro/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
